



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua Adrião Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pelo Secretário, **OSMAN DUARTE FILHO** e a empresa abaixo citada, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS - SERGIPE** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	
CNPJ: 32.749.202/0001-27	FONE/FAX: 79999819292/ 7935441464
END.: LARGO TOBIAS BARRETO Nº : 130 - ITABAIANINHA - SE	E-MAIL: magazinebatuta@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEFA ALVES DOS SANTOS CPF: 269.678.205-91	
VALOR TOTAL R\$: 362.164,61 (Trezentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
9	Balde em plástico resistente, com e borda reforçada, capacidade para 12 litros	GIGA	UND	50	6,99	349,50

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ANTO:26967
20591

assinado de
ma digital
r JOSEFA
VES DOS
NTOS:269
870591
idos:
21.04.15
:22:50
3'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

10	Balde em plástico resistente, com alça e borda reforçada, capacidade para 15 litros.	GIGA	UND	50	7,39	369,50
12	Balde em plástico resistente com tampa, alças e capacidade para 50 litros.	GIGA	UND	50	22,97	1.148,50
17	Caixa organizadora, capacidade 50 l, com rodinhas dimensões 38x58x33	PLASTIC	UND	32	59,49	1.903,68
22	Colher grande de alumínio (para servir)	BRINOX	UND	300	7,84	2.352,00
25	Copo plástico descartável. Capacidade para 200 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865	MARATA	CX	150	89,80	13.470,00
26	Copo plástico descartável. Capacidade para 180ml. Caixa com 2500 unidades. Conforme normas ABNT 14865	MARATA	CX	160	74,90	11.984,00
27	Copo plástico descartável. Capacidade para 50ml. Caixa com 2500 unidades. Conforme normas ABNT 14865	MARATA	CX	370	51,18	18.936,60
32	Detergente biodegradável líquido neutro. Embalagem com 500 ml caixa com 24 unidades	ORIENTAL	CX	676	18,90	12.776,40
42	Fralda descartável pacote com 60 unidades. Tamanho EG. Dermatologicamente testada, hipoalérgica, tiras elásticas nas laterais	LIPPY BABY	PCT	100	29,96	2.996,00
43	Fralda descartável pacote com 80 unidades. Tamanho G. Dermatologicamente testada, hipoalérgica, tiras elásticas nas laterais.	LIPPY BABY	PCT	200	35,96	7.192,00
57	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 50 litros, abertura/fechamento com pedal, sendo movimentado em metal	GIGA	UND	180	69,99	12.598,20
58	Lixeira retangular de polipropileno, com tampa e pedal. Capacidade para 100 litros	GIGA	UND	70	64,99	4.549,30
64	Mamadeira em polipropileno. Resistente, atóxica, durável, capacidade de 300 ml.	MURANO	UND	500	4,49	2.245,00
65	Máscara descartável com elástico. Caixa com 50 unidades	BIOTECHI	CX	10	29,95	299,50
71	Panela caçarola, capacidade 30 litros, material reforçado	BETA	UND	35	41,00	1.435,00
72	Panela de pressão, 10 litros	BETA	UND	35	99,99	3.499,65
73	Panela de pressão, 7 litros	BETA	UND	35	49,99	1.749,65
77	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca.	MAXX	PCT	2500	6,60	16.500,00

IOSEFA
ALVES
DOS
SANTO
5:26967
320591

assinado de
orma digital
por JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS:269
7820591
Dados:
021.04.15
2:23:03
03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

	Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 1000 folhas					
89	Sabonete líquido antisséptico e sem perfume. Embalagem com 1 litro	UZE	UND	200	6,47	1.294,00
91	Sabonete líquido PARA MÃOS, caixa com 12 litros. Hipoalérgico, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas	UZE	UND	2400	46,87	112.488,00
93	Sacolas plásticas: Sacola produzida em polietileno de Alta Densidade - PEAD; medidas 5 kg (reciclada). Na cor branca	ISOPAC	KG	10	14,90	149,00
94	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 20 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades	RAVA	PCT	500	5,70	2.850,00
96	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 50 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades	RAVA	PCT	1010	10,80	10.908,00
97	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades	RAVA	PCT	1950	16,48	32.136,00
113	Papel higiênico DE ALTA QUALIDADE folha simples, fardado com 16 pacotes de 4 rolos de 10cm x 30 cm 100% fibras CELULÓTICAS naturais. BRANCO E MACIO	LEVE	FARDO	1587	22,99	36.485,13
114	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 1000 folhas	MAXX	PCT	7500	6,60	49.500,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

DSEFA
LVES
OS
ANTO
:26967

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

20591

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

assinado de
ma digital
r JOSEFA
VES DOS
INTOS:269
820591
idos:
21.04.15
:23:16
300'

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de CRISTINÁPOLIS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2021 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. 11.1. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de CRISTINÁPOLIS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de CRISTINÁPOLIS, estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CRISTINÁPOLIS - SE, 13 de abril de 2021.

Sandro de Jesus dos Santos
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Tatiana de Assis Soares
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANA DE ASSIS SOARES
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Osman Duarte Filho
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS
OSMAN DUARTE FILHO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA
JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA
FORNECEDOR REGISTRADO

JOSEFA ALVES DOS SANTOS:26967820591
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS:26967820591
Dados: 2021.04.15 12:24:02 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1- *Carlos André Rodrigues Santos*
Nome:
CPF: *065.772.305-36*
- 2- *Jandier da Luz Silva*
Nome:
CPF: *858884475-56*